CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

MAIS PERTO DE VOCÊ

EMENDA Nº. 28 / 2025.
Ao Projeto de Lei 215/2025 (LOA 2026)

Natureza da emenda: IMPOSITIVA.

Destinação de recursos financeiros na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIO para a Unidade de Vigilância em Zoonoses do Município de Parnamirim/RN.

Art. 1º Ficam destinados recursos financeiros, a título impositivo, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para aquisição de equipamento para laboratório para a Unidade de Vigilância em Zoonoses do Município de Parnamirim/RN, a serem incluídos no Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025 (LOA), prevista para o ano de 2026, conforme rubrica abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo
Unidade	02.051 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Sub-Função	305 – Vigilância epidemiológica
Programa	0012 - Gestão, manutenção e serviços ao município: ações vinculadas e continuadas
Ação	2088 - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e *Ambiental*
Grupo de Despesa	3 – Outras despesas correntes
Valor	R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Fonte de custeio	Ação 2520 - Emendas impositivas legislativo municipal - saúde

Art. 2º O montante dos recursos a serem alocados para o exercício financeiro de 2026, na classificação detalhada no art. 2º desta Emenda Impositiva, correrá por dotação orçamentária própria, estabelecida pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2023, que garante o limite global equivalente a 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para que seja destinado, a título de execução financeira-orçamentária, de maneira isonômica e impositiva.

Art. 3º Esta Emenda será incorporada ao texto do Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025, na data de sua aprovação.

Parnamirim/RN, 21 de novembro de 2025.

Hamilton Rademacker Pereira
(Binho de Ambrósio)
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão
Data: 09 / 12 / 2025

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Aprovado na Sessão
Única Votação
Data: 16 / 12 / 25
Thiago Fernandes

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

MAIS PERTO DE VOCÊ

JUSTIFICATIVA

1. Introdução e Objeto

A presente justificativa visa fundamentar a proposição de Emenda Parlamentar Impositiva ao Projeto de Lei n° 215/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parnamirim/RN para o exercício financeiro de 2026 (Lei Orçamentária Anual - LOA). O objeto específico desta emenda é a destinação de recursos para a aquisição de equipamentos para laboratório, a serem empregadas pela Unidade de Vigilância em Zoonoses do Município de Parnamirim/RN.

2. Relevância e Pertinência Temática

A aquisição de equipamento laboratorial para a Unidade de Vigilância em Zoonoses é uma medida de extrema relevância e urgência para a Saúde Pública e a Vigilância Sanitária municipal, áreas constitucionalmente prioritárias (art. 196 da CF).

3. Relevância: Combate e Prevenção de Zoonoses

O novo equipamento é vital para a modernização dos processos de diagnóstico e monitoramento das zoonoses (doenças transmitidas entre animais e humanos), como Leishmaniose, Raiva, Esporotricose, entre outras.

- **Diagnóstico Rápido e Preciso:** A capacidade de realizar análises laboratoriais internas com alta precisão e celeridade reduz o tempo de espera por resultados, permitindo a adoção de medidas de bloqueio e controle epidemiológico de forma imediata.
- ***Monitoramento Eficaz:*** *O equipamento possibilita o monitoramento constante de* vetores e reservatórios animais (cães, gatos, morcegos, roedores), identificando surtos potenciais antes que atinjam a população humana, fortalecendo o caráter preventivo da saúde pública.
- **Segurança Sanitária:** Ao melhorar a capacidade de vigilância e diagnóstico, a Emenda contribui diretamente para a Segurança Sanitária da população de Parnamirim/RN, minimizando riscos de saúde e reduzindo os custos futuros com tratamento de doenças

O investimento em equipamentos de laboratório está diretamente ligado à função essencial da Unidade de Zoonoses, que é a defesa da saúde da coletividade. Portanto, a sua aprovação e execução obrigatória são medidas que se justificam

Hamilton Rademacker Pereira
(Binho de Ambrósio)
Vereador